

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 38/2005

(Publicada no Diário Oficial de 14/07/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso VII e § 2º, inciso I, alínea c, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
11. SUCATAS		
11.01 – Antimônio	Kg	0,70
11.05 – Cobre	Kg	5,00
11.09 – Alumínio	Kg	2,30
11.29 – Aço Carbono	Kg	0,30
11.30 – Aço Comum	Kg	0,30
11.31 – Aço Inoxidável	Kg	0,90

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, no 5 (quinto) dia após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

GAB/SAT, 13 de julho de 2005

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária